

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTO JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ - MT.

1035
GIL

Autos.: 219/00

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

PROTÓCOLO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

Recebido em 25/01/2001 Horas: 16:00

Protocolo nº 1036

[Handwritten signature]

MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS, devidamente qualificada, nestes autos de **FALÊNCIA da TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, vem a presença de V. Exa. expor e requerer o que segue.

I- Visando complementar a arrecadação dos bens das empresas falidas, vem pedir a expedição das seguintes precatórias de arrecadação:

[Handwritten signature]

- a) Para a Comarca de Sinop – MT, para arrecadação de 112 (cento e doze) Lotes localizados no Loteamento Jequitibás, objetos das matrículas n.º 8.380. Livro 02, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop - MT, em nome de Trese Construtora e Incorporadora Ltda.
- b) Para a Comarca de Campinas – SP, para arrecadação de um condomínio residencial, denominado “Jardim das Bandeiras” com 640 (seiscentos e quarenta) unidades habitacionais, edificado sobre uma área com 17,5352 ha, objeto da matrícula n.º 35.177 da 3ª Circunscrição Imobiliária de Campinas – SP, em nome de Trese Construtora e Incorporadora Ltda.
- c) Para a Comarca de Sorocaba – SP, para arrecadação de um condomínio residencial, denominado “Paque dos Eucaliptos” com 496 (quatrocentos e noventa e seis) unidades habitacionais, edificado sobre uma área com 40.838,01 m², objeto da matrícula n.º 43.043 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Sorocaba- SP, em nome de Trese Construtora e Incorporadora Ltda.

II - Com o objetivo de aferir a escoreiteza das informações prestadas pelo falido, pede-se deste douto Juízo que determine a expedição de Ofícios a todos os Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Cuiabá – MT; Várzea Grande – MT; Sinop – MT; Rondonópolis – MT; Campinas – SP e Sorocaba – SP, solicitando o encaminhamento a este douto Juízo, no prazo que Vossa Excelência designar e sem ônus para a massa falida, das certidões de inteiro teor das matrículas de todos os imóveis ali registrados em nome de quaisquer das firmas falidas.

III- Para viabilizar o funcionamento e a segurança do escritório da massa falida, no local onde encontra-se instalada a empresa Trese Indústria e

Comércio de Cerâmica Ltda. vem pedir que se officie a Rede Empresa de Energia Elétrica S/A – CEMAT, determinando-lhe que, incontinenti, proceda a ligação da energia em referida indústria, que está localizada na estrada da guarita, s/n, Jardim Glória, em Várzea Grande, ficando a massa falida, a partir da religação, responsável pelo pagamento das respectivas contas de energia.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2001.


FREDERICO DE CARVALHO LOPES
SÍNDICO DA MASSA FALIDA